

PORTARIA Nº 2568/16 DE 12 DE SETEMBRO DE 2016
Fund. Legal: art. 145, § 1º e art. nº 146 da Lei n.º 5.810, de 24.01.1994
OBJETIVO: Participar do colação de grau, no referido.
ORIGEM: BELÉM-PA
DESTINO: SANTARÉM-PA
NOME DO SERVIDOR: VERA REGINA DA CUNHA MENEZES PALACIOS
CARGO: PROFESSORA ASSISTENTE
ID. FUNCIONAL: 5750555-2
DATA INÍCIO: 10.11.2016
DATA TÉRMINO: 10.11.2016
QUANTIDADE: ½ (meia)

PORTARIA Nº 2567/16 DE 12 DE SETEMBRO DE 2016
Fund. Legal: art. 145, § 1º e art. nº 146 da Lei n.º 5.810, de 24.01.1994
OBJETIVO: Ministrar disciplina do PARFOR.
ORIGEM: BELÉM-PA
DESTINO: VIGIA-PA
NOME DO SERVIDOR: NEIVALDO OLIVEIRA SILVA
CARGO: PROFESSOR ASSISTENTE
ID. FUNCIONAL: 186961-3
DATA INÍCIO: 31.07.2016
DATA TÉRMINO: 02.08.2016
QUANTIDADE: 02 e ½ (duas e meia)

PORTARIA Nº 2566/16 DE 12 DE SETEMBRO DE 2016
Fund. Legal: art. 145, § 1º e art. nº 146 da Lei n.º 5.810, de 24.01.1994
OBJETIVO: Participar de reuniões, na referida cidade.
ORIGEM: BELÉM-PA
DESTINO: JOÃO PESSOA-ES
NOME DO SERVIDOR: ANTONIO CEZAR MATIAS DE LIMA
CARGO: PROFESSOR ASSISTENTE
ID. FUNCIONAL: 5349001-4
DATA INÍCIO: 20.09.2016
DATA TÉRMINO: 23.09.2016
QUANTIDADE: 03 e ½ (três e meia)

PORTARIA Nº 2565/16 DE 12 DE SETEMBRO DE 2016
Fund. Legal: art. 145, § 1º e art. nº 146 da Lei n.º 5.810, de 24.01.1994
OBJETIVO: Participar de reunião, no referido município.
ORIGEM: BELÉM-PA
DESTINO: PARAGOMINAS-PA
NOME DO SERVIDOR: JOELMA CRISTINA PARENTE MONTEIRO ALENCAR
CARGO: COORDENADORA DE CAMPUS DE INTERIORIZAÇÃO
ID. FUNCIONAL: 3240193-3
DATA INÍCIO: 20.09.2016
DATA TÉRMINO: 21.09.2016
QUANTIDADE: 01 e ½ (uma e meia)

PORTARIA Nº 2552/16 DE 09 DE SETEMBRO DE 2016
Fund. Legal: art. 145, § 1º e art. nº 146 da Lei n.º 5.810, de 24.01.1994
OBJETIVO: Tratar de assuntos administrativos, na referida Cidade.
ORIGEM: CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA
DESTINO: BELÉM-PA
NOME DO SERVIDOR: WANDERSON CARVALHO DA SILVA
CARGO: COORDENADOR DE CAMPUS DE INTERIORIZAÇÃO
ID. FUNCIONAL: 5905488-1
DATA INÍCIO: 23.08.2016
DATA TÉRMINO: 26.08.2016
QUANTIDADE: 03 e ½ (três e meia)

PORTARIA Nº 2532/16 DE 08 DE SETEMBRO DE 2016
Fund. Legal: art. 145, § 1º e art. nº 146 da Lei n.º 5.810, de 24.01.1994
OBJETIVO: Participar de reunião do PARFOR, no referido município.
ORIGEM: BELÉM-PA
DESTINO: SANTARÉM-PA
NOME DO SERVIDOR: ANTONIO SERGIO SILVA DE CARVALHO
CARGO: PROFESSOR ASSISTENTE
ID. FUNCIONAL: 55585787-2
DATA INÍCIO: 23.11.2016
DATA TÉRMINO: 26.11.2016
QUANTIDADE: 03 e ½ (três e meia)

PORTARIA Nº 2530/16 DE 08 DE SETEMBRO DE 2016
Fund. Legal: art. 145, § 1º e art. nº 146 da Lei n.º 5.810, de 24.01.1994
OBJETIVO: Participar de reunião do PARFOR, no referido município.
ORIGEM: BELÉM-PA
DESTINO: MARABÁ-PA
NOME DO SERVIDOR: KATIA MARIA DOS SANTOS MELO
CARGO: PROFESSORA ASSISTENTE
ID. FUNCIONAL: 57193314-1
DATA INÍCIO: 28.09.2016
DATA TÉRMINO: 30.09.2016
QUANTIDADE: 02 e ½ (duas e meia)
GILVANIA MENDES SIROTHEAU CORREA
ORDENADOR

Protocolo 1007485

TORNAR SEM EFEITO

TORNAR SEM EFEITO PORTARIA

PORTARIA Nº 2479/16 DE 05 DE SETEMBRO DE 2016
TORNAR SEM EFEITO, a portaria nº 1808/16 de 06.07.2016, publicada no DOE nº 33.172 de 19.07.2016 que constituiu a Comissão de Sindicância, para apurar os fatos supramencionados, composta dos seguintes servidores efetivos:
Presidente:
ELMIRA AGUIAR COSTA Id. Funcional 354040-2
Professor Colaborador

Membros:
IONE GONÇALVES DE OLIVEIRA Id. Funcional 57174733-3 Professor Auxiliar
KAMILLA FERREIRA DA SILVA Id. Funcional 57200726-1 Agente Administrativo
JUAREZ ANTONIO SIMOES QUARESMA

REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ.

Protocolo 1007466

OUTRAS MATÉRIAS

RESOLUÇÃO Nº 2977/16-CONSUN, 22 DE JUNHO DE 2016.

EMENTA: Estabelece Normas Referentes à Organização da Outorga de Grau Superior dos Concluintes dos Cursos de Graduação na Universidade do Estado do Pará - UEPA.
O Reitor da Universidade do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral em vigor, e por decisão do Egrégio Conselho Universitário, no dia 22 de Junho de 2016, promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º - Ficam aprovadas as Normas Referentes à Organização da Outorga de Grau Superior dos Concluintes dos Cursos de Graduação na Universidade do Estado do Pará para o desenvolvimento de um cerimonial eficiente que atenda as expectativas desta Universidade, siga as Normas da Ordem Geral de Procedência (Decreto nº 70.274, de 09/06/1972) e de acordo com o processo nº 552808/2015-UEPA.

CAPÍTULO I

DAS PROCEDÊNCIAS QUE ANTECEDEM À CERIMÔNIA

Art. 2º - A Solenidade de Outorga de Grau deverá ser agendada pela **Diretoria de Eventos e Cerimonial (DEC)** em concordância com a **Diretoria de Controle Acadêmico (DCA)** e encaminhada para apreciação do Reitor.

Parágrafo Único: As cerimônias de Outorga de Grau deverão ser realizadas em dias úteis, com exceção das sextas-feiras, respeitando-se as férias acadêmicas.

Art. 3º - As coordenações dos cursos deverão encaminhar à Coordenação de Registro e Controle Acadêmico- CRCA de cada campus, a documentação necessária dos prováveis concluintes, para os procedimentos de colação de grau, e posterior encaminhamento à Diretoria de Controle Acadêmico- DCA, para emissão de diploma e Históricos Escolares, com até **30** (trinta) dias de antecedência da data da solenidade, e no mesmo prazo fornecerá o número provável de graduandos, por curso, à Diretoria de Eventos e Cerimonial desta Universidade.

Art. 4º - As solenidades de Outorga de Grau serão planejadas, dirigidas e realizadas pela Reitoria, por meio da **Diretoria de Eventos e Cerimonial**.

Parágrafo Único: Será permitida às comissões de formatura a contratação de empresas tercerizadas para organização das solenidades de colação de grau, desde que **respeitem as regras do cerimonial desta IES**, regulamentada nesta Resolução contidas nos capítulos III e IV.

Art. 5º - As solenidades de Outorga de Grau seguirão o Roteiro do Cerimonial Universitário que é parte integrante desta Resolução.

Parágrafo Único: O Cerimonial Universitário será supervisionado pelo Gabinete do Reitor, resguardando-se a autonomia de execução dos trabalhos da Diretoria de Eventos e Cerimonial (DEC), em função do conhecimento específico acerca deste tema.

Art. 6º - A UEPA disponibilizará a infraestrutura necessária à realização das solenidades de Outorga de Grau, de acordo com o número de graduandos, prioritariamente em dependências da unidade (UEPA), ou em outro local externo, **dentro dos limites operacionais dessta**.

§1º - A responsabilidade no custeio de infra-estrutura inclui a locação de auditório, sonorização, ambientação com bandeiras e arranjos florais à mesa oficial e tribuna, sob orientação técnica da Diretoria de Eventos e Cerimonial.

§2º - Será permitida às Comissões de Formatura a contratação e o custeio de espaço **exceto auditórios de outras Instituições**

de Ensino Superior, ambientação e sonorização, mediante envio de solicitação (por meio do protocolo central) à Diretoria de Eventos e Cerimonial da UEPA, no prazo mínimo de quatro (04) meses, ficando sob a responsabilidade desta Diretoria o aceite ou não da proposta.

§3º - No ambiente em que transcorrer a cerimônia de Outorga de Grau deverá constar um indicativo referente à UEPA (brasão, banner ou bandeira).

Art. 7º - É de responsabilidade dos graduandos a confecção e emissão dos convites aos professores homenageados, paraninfo, patrono, nome da turma e convidados externos a esta IES.

Art. 8º. A Colação de Grau será, no possível, conjunta, reunindo diversos cursos em uma mesma solenidade, cabendo ao Reitor ou seu representante a outorga dos respectivos graus.

CAPÍTULO II

DO ATO

Art. 9º - A Outorga de grau integra as atividades do curso de graduação e é um ato oficial, formal, legal e solene da Instituição, atribuído o caráter público e acadêmica, em dia e horário previamente aprovados pelo Gabinete do Reitor, de acordo com os Art. 44, §3º e 149 do Regimento Geral.

Parágrafo único - Para fins do disposto neste artigo, será garantida a participação em igualdade de condições a todos os discentes concluintes.

Art. 10 - A participação na Colação de Grau é obrigatória, por ser direito inalienável do discente que tenha integralizado o currículo do curso e cumprido todas as exigências acadêmicas da Instituição. Em nenhuma hipótese, a aoutorga de grau será dispensada.

Art. 11 - As cerimônias de outorga de grau serão presididas pelo **Reitor** ou por representante por ele designado.

Art. 12 - A organização do ato de Outorga de Grau solene e a elaboração do respectivo protocolo são de responsabilidade da **Diretoria de Eventos e Cerimonial**.

Art. 13 - Nas solenidades **OFICIAIS** de colação de grau o graduando não poderá designar representante nem fazer procuração para receber a outorga.

§1º - Será permitida a colação de grau **ESPECIAL** por procuração pública, acompanhada das cópias dos documentos oficiais do formando e do preposto, apresentadas no ato do protocolo do pedido.

§2º - Constituem casos **ESPECIAIS** a antecipação de colação de grau a pedido e a não integralização regular do curso pelo graduando no período previsto, necessitando solicitação de colação posterior.

Art. 14 - Fica vedada a participação simbólica nas solenidades de colação de grau **OFICIAIS** aos graduandos que não estiverem aptos a receber a outorga de grau ou que já a tenham recebido em cerimônia antecipada.

Art. 15 - Em casos **ESPECIAIS**, a requerimento dos interessados, poderá o ato de colação de grau realizar-se individualmente ou por grupo, pelo Diretor do Centro ou Coordenador de Campus de Interiorização na presença de, no mínimo, 03 (três) professores e, desde que, cumpridas as exigências legais da portaria desta Universidade no Diário Oficial nº. 31107/08, de 14/02/2008, sua posterior atualização e do §4º do art. 149 do Regimento Geral da UEPA.

§1º - A data da Colação Especial, organização e designação do espaço físico para sua realização são de responsabilidade da Diretoria de cada Centro ou Coordenadoria de Campus de Interiorização.

§2º - A solicitação de colação de grau especial deverá ser requerida no centro onde o curso está afeto e encaminhada à Diretoria de Controle Acadêmico para as providências, o qual tramitará de acordo com as normas desta IES.

§3º - Será cobrada a **taxa** vigente da tabela de serviços desta Instituição, devendo a comprovação do seu recolhimento constar no processo de colação de grau especial.

Art. 16 - São reconhecidas como oficiais apenas as listas de graduandos emitidas pela Diretoria de Controle Acadêmico (DCA)/Coordenação de Registro de Controle Acadêmico (CRCA), as quais, após a solenidade, serão definidas como Atas Oficiais das Solenidades de Outorga de Grau.

CAPÍTULO III

DAS NORMAS PROTOCOLARES DA CERIMÔNIA

Art. 17 - Todos os graduandos devem participar do ensaio geral, em data e hora previamente marcada e realizado pela **Diretoria de Eventos e Cerimonial da UEPA**.

Art. 18 - No momento do ensaio geral, os graduandos deverão fornecer para a **Diretoria de Eventos e Cerimonial da UEPA**, o seguinte:

- I. Listas com os nomes das autoridades convidadas e homenageadas;
- II. Nome do Paraninfo da turma, Patrono da turma e Nome da Turma;
- III. Nome do Orador;